

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 119, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no SEI nº 0021325-82.2022.6.05.8062,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instituída através da Portaria nº 922/2022 e alterada pela Portaria nº 76/2023.

Salvador, 14 de março de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Corregedor Regional Eleitoral da Bahia, Desembargador Mário Alberto Simões Hirs, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO, a todos os interessados e interessadas, em cumprimento ao disposto no art. 30 do Provimento da Corregedoria Geral Eleitoral - CGE nº 2/2023, a alteração do CRONOGRAMA das inspeções de ciclo, previstas para o ano de 2023, turno vespertino, na modalidade virtual, sem prejuízo da adoção do formato semipresencial, nos casos em que o Corregedor assim entender:

ZONA ELEITORAL	MÊS PREVISTO
4ª, 13ª, 22ª, 28ª, 30ª, 31ª, 32ª e 34ª	Abril
16ª, 35ª, 36ª, 37ª, 42ª, 43ª, 44ª, 48ª, 50ª, 51ª e 52ª	Mai
26ª, 56ª, 60ª, 66ª, 67ª e 71ª	Junho
77ª, 84ª, 85ª, 88ª e 90ª	Julho
91ª, 94ª, 95ª, 102ª, 103ª, 104ª, 107ª, 108ª, 109ª e 113ª	Agosto
115ª, 123ª, 126ª, 129ª, 132ª, 135ª, 136ª, 139ª, 144ª e 145ª	Setembro
146ª, 147ª, 150ª, 152ª, 155ª, 170ª, 172ª, 177ª, 179ª e 180ª	Outubro
185ª, 186ª, 188ª, 192ª, 195ª, 196ª, 197ª, 198ª, 199ª e 201ª	Novembro

Consoante o disposto no § 1º do artigo 30 do mencionado provimento, o cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do serviço ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral.

A inspeção virtual realizar-se á pela aferição dos serviços nas zonas eleitorais, por meio de consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis, análise de documentos digitalizados, bem como de questionários aplicados, com a realização de videoconferência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na intranet e internet do TRE-BA e encaminhado às Zonas Eleitorais a serem inspecionadas.

Salvador, 13 de março de 2023.

Mário Alberto Simões Hirs

Corregedor Regional Eleitoral

INTIMAÇÕES

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600078-92.2023.6.05.0000

PROCESSO : 0600078-92.2023.6.05.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Coaraci - BA)

RELATOR : Gabinete do Corregedor Regional Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : ANDRE LUIS DOS SANTOS FRANCA JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
SEÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS - SEDIP
PROCESSO: 0600078-92.2023.6.05.0000
REQUERENTE: ANDRE LUIS DOS SANTOS FRANCA JUNIOR
DECISÃO

Trata-se de duplicidade de inscrições, nº 2DBA2302826669, identificada pelo batimento realizado em 10/03/2023, envolvendo o eleitor ANDRE LUIS DOS SANTOS FRANÇA JUNIOR.

Conforme art. 92, §2º, da Resolução-TSE nº 23.659/2021, serão da competência da Corregedoria Regional Eleitoral as decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Tipo 2D) e das pluralidades decorrentes do agrupamento de uma ou mais inscrições, requeridas na mesma circunscrição, com um ou mais registros de suspensão da referida base (Tipo 2P).

A duplicidade examinada agrupa a inscrição nº 146339350558, da 135ª ZE/BA com o registro nº 001630097000, encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Sequência 1: Processo nº 0000150-87.2016.8.26.0626, da Vara Criminal de São Sebastião-SP), motivado por condenação criminal. As consultas realizadas demonstram que a digitação do código de ASE 337 no histórico da inscrição nº 146339350558 deu origem ao registro nº 001630097000 de forma automática pelo sistema (ATUSIS), porém de forma incompleta, sem constar a discriminação da Vara Criminal/Comarca/UF, não atentando para as instruções contidas no Manual de ASE, aprovado pelo Provimento 8/2019-CGE.

Registre-se que, atualmente, as inscrições canceladas que possuam anotação de código de ASE 337 no seu histórico não geram mais automaticamente Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos - ATUSIS, pois as inscrições canceladas não são mais excluídas do cadastro (conforme art. 1º da Resolução-TSE nº 23.490/2016 que alterou o art. 47 da Resolução-TSE Nº 21.538/2003). Sendo assim, determino que seja inativado o registro nº 001630097000 da BPSDP, posto que os dados referentes ao processo nº 0000150-87.2016.8.26.0626 já se encontram lançados no histórico do eleitor, havendo necessidade de retificação do complemento do código de ASE 337 no histórico do eleitor para constar a Vara Criminal/Comarca/UF, e mantida a inscrição nº 146339350558, da 135ª ZE/BA.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 135ª ZE/BA para ciência e orientação ao interessado acerca das medidas necessárias à regularização de sua situação eleitoral, e posterior devolução para arquivamento nesta Corregedoria.